



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM N° 321, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXCELENTESSÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Com atenciosos cumprimentos, nos termos do artigo 183, inciso II, do Regimento Interno dessa Ínclita Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, solicito os bons préstimos de Vossas Excelências para admitirem a presente Emenda Substitutiva anexa, nos termos do Projeto de Lei que “Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2022.”, encaminhado por meio da Mensagem nº 240, de 15 de setembro de 2021.

Nobres Deputados, a presente propositura visa alterações necessárias devido à publicação da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação Previdenciária referente ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, a qual extinguiu a segregação de massa do IPERON, o que mantém o Fundo Previdenciário Capitalizado em operação, mas determina que o Fundo Previdenciário Financeiro deixe de existir em 31 de dezembro de 2021, além disso, a taxa de administração do Fundo Previdenciário passou de 1,18% (um vírgula dezoito por cento) para 2,4% (dois vírgula quatro por cento).

Ademais, algumas naturezas de receita foram atualizadas de acordo com o novo ementário (julho/2021) da Secretaria do Tesouro Nacional -STN, conforme tabela:

UO	Fonte	Valor	Natureza de Receita antiga	Natureza de Receita nova
13019	0265	500.000	11229801	11220101
16001	0221	9.690.000	17149801	17149901
11006	0216	42.144	17170101	17179901
11026	0243	108.983	17381091	17329901
15015	0243	360.800	17381091	17329901
15020	0243	984.900	17419801	17419901
18011	0205	44.738	17419801	17419901
18013	0264	2.000.000	17419801	17419901
11023	0243	55.379	19220611	19220631
17012	0209	1.348.953	24119801	24119901
11006	0216	53.039	24140101	24149901
11023	0243	388.013	24140101	24149901
17012	0216	32.192.663	24140101	24149901
19001	0216	46.275.195	24140101	24149901

Informo ainda que, foram remanejados R\$ 8.000.000 (oito milhões de reais) da UG 23.011, Programa 2087, Ação 1494 da natureza de despesa 33.90.39 para 33.90.30, por solicitação da Unidade Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP e disponibilizado à RS-SEFIN mais R\$ 2.333.066 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil e sessenta e seis reais) para cobrir os gastos com precatórios, que aumentaram de 2% (dois por cento) para 2,057% (dois vírgula zero cinquenta e

sete por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL, de acordo com o plano de pagamentos do Tribunal de Justiça para o ano de 2022.

Além disso, foi adicionado a este Projeto de Lei a nova Unidade Orçamentária, Contabilidade Geral do Estado - COGES, criada através da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021.

Antecipando agradecimentos pelo pronto atendimento, subscrevo-me com especial estima e distinguida consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/11/2021, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022203608** e o código CRC **991DE48E**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.415522/2021-48

SEI nº 0022203608